

**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**CULTIVE O SABOR DE ESTARMOS JUNTOS**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEFEL Nº 02.001874/2019**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: SOLAR.BR PARTICIPACOES S.A.

Endereço: WASHINGTON SOARES Número: 55 Complemento: ANDAR 1 SL 104-109 ANDAR 3 SL 303-304  
ANDAR 8 SL 801-817 ANDAR 9 SL 901 903-917 Bairro: EDSON QUEIROZ Município: FORTALEZA UF: CE  
CEP:60811-341

CNPJ/MF nº: 18.390.679/0001-38

**1.2 - Aderentes:**

Razão Social:M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOSEndereço: BR 116 Número: S/N  
Complemento: KM 18 Bairro: JABUTI Município: EUSEBIO UF: CE CEP:61760-000

CNPJ/MF nº:07.206.816/0001-15 Razão Social:REFRESCOS GUARARAPES LTDAEndereço: BR-101 - SUL  
Número: 1800 Bairro: PRAZERES Município: JABOATAO DOS GUARARAPES UF: PE CEP:54335-000

CNPJ/MF nº:08.715.757/0001-73 Razão Social:NORSA REFRIGERANTES S.AEndereço: WASHINGTON  
SOARES Número: 55 Complemento: ANDAR 9 SALA 902 Bairro: EDSON QUEIROZ Município: FORTALEZA UF:  
CE CEP:60811-341

CNPJ/MF nº:07.196.033/0001-06

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Vale-Brinde

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

AL BA CE MA PB PE PI RN SE

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

15/04/2019 a 31/05/2019

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

15/04/2019 a 31/05/2019

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A Promoção CULTIVE O SABOR DE ESTARMOS JUNTOS é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, na modalidade vale-brinde, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72, Portaria 41/08 do Ministério da Fazenda e Nota Informativa SEI nº 11/2018/COGPS/SUFIL/Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria – SEFEL/MF.

Esta promoção é realizada pela mandatária Solar BR Participações S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.390.679/0001-38, com sede na Av. Washington Soares, 55 – 9º andar – Edson Queiroz - Fortaleza/CE, em parceria com as Aderentes Norsa Refrigerantes S.A., CNPJ/MF nº 07.196.033/0001-06, Refrescos Guararapes LTDA., CNPJ/MF nº 08.715.757/0001-73 e M. Dias Branco S/A Ind Com Alimentos, CNPJ/MF nº 07.206.816/0001-15.

**PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**

A promoção será realizada no período compreendido entre de 15/04/2019 a 31/05/2019, podendo o seu término ocorrer em data anterior, caso os brindes disponibilizados para esta promoção venham a se esgotar, por terem sido distribuídos antes do dia 31/05/2019.

**QUEM PODE PARTICIPAR**

A promoção é aberta a toda pessoa física, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, domiciliada no Brasil, que queira participar, no período compreendido entre 15/04/2019 e 31/05/2019.

**PRODUTOS PARTICIPANTES**

Nas praças pertencentes aos estados do CE, MA, PI, RN, BA os produtos participantes são: COCA-COLA e refrigerantes da marca Coca-Cola (FANTA, JESUS, KUAT E SPRITE), todos os sabores, embalagem de 2l, e MASSAS FORTALEZA (massas tipo penne, parafuso, ninho e lasanha 500g, EXCETO espaguete e lámem).

Nas praças pertencentes aos estados da PB, PE, AL, SE os produtos participantes são: COCA-COLA e refrigerantes da marca Coca-Cola (FANTA, JESUS, KUAT E SPRITE), todos os sabores, embalagem de 2l, e MASSAS VITARELLA (massas tipo penne, parafuso, ninho e lasanha 500g, EXCETO espaguete e lãmem).

#### COMO PARTICIPAR

Para participar e ganhar 1 (um) brinde (jarro com semente para plantar temperos manjeriçã, cebolinha, salsa lisa e coentro, personalizados com as frases "Plante o bem o resto vem"; "Carinho é o melhor tempero"; "Amar é a receita perfeita"; e "A vida tem mais sabor quando estamos juntos", basta realizar compra de 2 (dois) refrigerantes de 2l da marca Coca-cola, qualquer sabor + 2 (duas) massas da marca Fortaleza ou Vitarella (massas tipo penne, parafuso, ninho e lasanha 500g, EXCETO espaguete e lãmem), em qualquer ponto de venda da área de execução, participante, relacionados no Anexo I, dentro do período de participação da promoção, nos termos deste Regulamento. A marca da massa varia conforme a praça de participação do consumidor, (praças pertencentes aos estados do CE, MA, PI, RN, BA = MASSAS FORTALEZA); (praças pertencentes aos estados da PB, PE, AL, SE = MASSAS VITARELLA).

De posse do comprovante de compra o participante deverá se dirigir ao balcão de atendimento da loja e retirar o brinde: 1 jarro personalizado, com semente para plantar, conforme descrito no item anterior.

A entrega dos brindes ocorrerá durante todo o período de participação indicado neste Regulamento, nos horários de funcionamento das lojas, desde que a promoção não tenha sido antecipadamente encerrada pelo término dos brindes constantes em estoque.

Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

Não serão aceitos para fins de participação nessa promoção os cupons e/ou notas fiscais emitidos por lojas não participantes, isto é, por lojas que não estejam relacionadas no Anexo I deste regulamento.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/04/2019 08:00 a 31/05/2019 20:00

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
126.000	Jarro com semente para plantar temperos (manjeriçã, cebolinha, salsa lisa e coentro) personalizados com as frases "Plante o bem o resto vem"; "Carinho é o melhor tempero"; "Amar é a receita perfeita"; e "A vida tem mais sabor quando estamos juntos"	2,61	328.860,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
126.000	328.860,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Em caso de fraude comprovada, participação por meio da obtenção de vantagem/benefício de forma ilícita ou de descumprimento de quaisquer das regras de participação, constantes neste regulamento, o participante será excluído desta promoção e não terá direito ao brinde.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

##### QUANTIDADE DE BRINDES

Serão distribuídos, nesta promoção, um total de 126.000 (cento e vinte e seis mil) jarros com semente para plantar temperos (manjeriçã, cebolinha, salsa lisa e coentro) personalizados com as frases "Plante o bem o resto vem"; "Carinho é o melhor tempero"; "Amar é a receita perfeita"; e "A vida tem mais sabor quando estamos juntos", no valor unitário de R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos), totalizando R\$ 328.860,00 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais) em brindes.

##### ENTREGA DOS BRINDES

Os brindes serão entregues de forma instantânea, no balcão de atendimento/SAC da loja onde o consumidor realizou a compra dos produtos participantes, mediante a apresentação do cupons e/ou notas fiscais comprovando a compra.

Para fins de controle, após conferência e entrega do brinde, o cupom e/ou nota fiscal de compras dos produtos participantes adquiridos será rubricado na frente e não mais poderá ser apresentado para novas trocas por brinde.

Haverá limitação de quantidade de brinde no ato da troca, de modo que cada participante poderá retirar até 04 (quatro) brindes por cupom fiscal, nos termos deste regulamento.

Caso haja o término de algum dos tipos de jarro com semente para plantar temperos, o participante deverá fazer a troca pelo que ainda estiver disponível, não cabendo a solicitação de modelo de jarro já esgotado.

#### LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DOS BRINDES

A comprovação de propriedade dos brindes, será feita por meio de Nota Fiscal de Compra, em até 08 (oito) dias antes do início desta promoção, conforme determinação de lei, na \_SOLAR BR, localizada Avenida Washington Soares, 55, 1º Andar, Salas 104-109, 3º Andar, Salas 303 e 304, 8º Andar, Salas 801-807 e 9º andar, Sala 901,903-917 - Bairro Edson Queiroz CEP: 60811-341 – Fortaleza - CE

Os brindes estarão expostos no topo da ilha dos pontos de venda participantes, podendo suas imagens ilustrativas serem visualizadas, também, nos materiais de divulgação da promoção.

#### PRAZO DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO BRINDE

Após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de encerramento desta promoção, o direito ao brinde prescreverá, sendo o valor correspondente aos brindes não entregues recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

##### LOCAL DE DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

A divulgação desta campanha será feita por meio de materiais de PDV e internet.

O número do Certificado de Autorização e/ou a informação “consulte o número do certificado no Regulamento, disponível no SAC 0800 021 21 21” constará, de forma clara e precisa, em todo o material de divulgação desta promoção, conforme o disposto no art. 28 da Portaria/MF nº 41/08.

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

A distribuição dos brindes é gratuita, não cabendo nenhum ônus para os ganhadores.

O brinde não poderá ser adquirido de maneira isolada nas lojas participantes desta promoção, mas, somente mediante a apresentação da nota fiscal ou comprovante de compra da quantidade de produtos participantes descritas no “COMO PARTICIPAR”.

Ao receber o brinde, caberá ao participante verificar, no mesmo ato, se este encontra-se em perfeitas condições. Caso forem constatadas quaisquer irregularidades, o participante deverá solicitar ao atendente, a troca imediata por outro em perfeitas condições.

Uma vez realizada a troca pelo brinde em perfeitas condições o participante não poderá, em hipótese alguma, solicitar a troca deste produto, bem como a devolução e/ou cancelamento desta operação.

A partir da efetivação da entrega do brinde em perfeitas condições cessará a responsabilidade das Promotoras em relação ao participante. Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas por meio do SAC 0800 021 21 21.

Em caso de fraude comprovada, participação por meio da obtenção de vantagem/benefício de forma ilícita ou de descumprimento de quaisquer das regras de participação, constantes neste regulamento, o participante será excluído desta promoção e não terá direito ao brinde.

Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro ou trocados por outro produto.

Os ganhadores autorizam, desde já, sem nenhum ônus, como consequência da conquista do brinde, a utilização, pelas promotoras, de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano a contados do término da promoção, com o propósito de formação de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para as promotoras, sendo que de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria/MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que título gratuito quaisquer dos dados dos participantes coletados nesta promoção.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito a Secretaria de Avaliação e Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loterias – SECAP/ME. Reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon regional.

Fica desde já eleito o Foro do participante para solução de quaisquer questões referentes a esta promoção.

A prestação de contas da promoção será feita pela MPC Legalização de Promoção Comercial, na pessoa de seu representante.

O participante poderá entrar em contato com o SAC/CRC (central de relacionamento com o consumidor) 0800 021 21 21 para esclarecimentos de dúvidas.

O Regulamento completo desta promoção e a listagem das lojas participantes estarão disponíveis no SAC/CRC (central de relacionamento com o consumidor) 0800 021 21 21 e a participação nesta promoção constitui ampla e total concordância do participante e de seus representantes legais no caso de menor de idade, ao disposto nas cláusulas deste regulamento e serve como comprovação de que o participante não possui nenhum impedimento para usufruir a premiação.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72, Portaria MF nº 41/08) e Nota Informativa SEI nº 11/2018/COGPS/SUFIL/Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria – SEFEL/MF e obteve a autorização da Secretaria de Avaliação Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço

<https://scpc.sefel.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 02.001874/2019